



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 560 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 23 de dezembro de 2016

Sumário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORDEM CRONOLÓGICA: Pagamento da Fundação Araucária, empenhos 13320,13321,13322,13323,13325. Justificativa: para que os serviços de saúde não parem.

Secretária Municipal de Finanças - Mariana Largura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 9.317, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 195.640,80. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A : Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.640,80 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias: 03 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 03.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 1121 - 03.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 732,66 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.08 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 361 - 06.08.12.365.0253.2.211- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.900,00 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 231 - 06.02.12.365.0253.2.219- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.187,11 10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA 10.01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA 494 - 10.01.20.606.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 2.986,15 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE 659 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4620 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 27.240,73 11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 602 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 113.594,15 11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE 558 - 11.01.28.846.0232.0.006- 0040 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 45.000,00 Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 125 - 05.01.04.123.0232.2.204- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.718,81 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 233 - 06.02.12.365.0253.2.282- 1019 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 2.187,11 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 252 - 06.03.12.361.0232.2.206- 1019 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.900,00 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 565 - 11.02.10.301.0232.2.205-

0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 284,62 592 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 74.702,49 573 - 11.02.10.301.0232.2.224- 4520 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.609,66 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE 632 - 11.03.10.302.0232.2.224- 4620 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 9.085,51 11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE 540 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.469,62 11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE 1183 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4622 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 3.629,99 11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 611 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.570,00 575 - 11.02.10.301.0232.2.224- 4520 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.225,00 11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE 544 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.433,97 11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE 634 - 11.03.10.302.0232.2.224- 4620 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.525,23 11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 571 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte 20.824,45 11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 682 - 11.05.10.304.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte 1.203,68 701 - 11.05.10.305.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte 7.842,33 11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE 630 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte 9.941,33 11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 618 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.487,00 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgri A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 284.572,40. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A : Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.572,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 231 - 06.02.12.365.0253.2.219- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 284.572,40 Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 560 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 23 de dezembro de 2016

e dezesseis. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do
Município